

## EDITAL DE CONCURSO n.º 001/2024 — E-COMMERCE.BR

### COMUNICADO XXVII - Resultado Definitivo da Etapa VI

Em consonância com os itens 13.13 e 17.10 do Edital, a **ABDI** - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial **COMUNICA** a **decisão quanto aos recursos e o resultado definitivo da Etapa VI**.

---

Após análise dos recursos e contrarrazões recebidos, **DECIDIU** a Comissão Especial de Avaliação por:

**DEFERIR PARCIALMENTE** as razões recursais apresentadas pelas seguintes proponentes:

VENDA CERTA/QUIPU

LICITAI

GO+ECOMMERCE

E

**INDEFERIR** as razões recursais apresentada pela proponente SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE, **MANTENDO-SE**, portanto, a **decisão** anterior.

A decisão sobre o julgamento dos recursos foi ratificada pela autoridade competente e o inteiro teor da análise e decisão encontra-se como Anexo II a este Comunicado.

Dessa forma, o resultado definitivo da Etapa VI encontra-se como Anexo I a este Comunicado.

O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.

Esclarecemos aos Proponentes que a Plataforma Prosas calcula a nota final da proposta por meio da média aritmética das avaliações, contudo, conforme item 13.7 do Edital, a nota final para cada proposta resultará da **soma simples** das notas parciais atribuídas por cada

avaliador. **Portanto, a nota final que deve ser considerada é a constante neste Comunicado.**

Tendo em vista o resultado definitivo, as 3 (três) soluções finalistas, conforme item 13.4 do Edital, são as seguintes:

**Categoria I - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos:**

VENDA CERTA/QUIPU

**Categoria II - Soluções para Entregas e Distribuição:**

MARKETPLACE PIAUIENSE/MADE IN PIAUÍ

**Categoria III - Comunicação e Integração Digital:**

AGRESTE DIGITAL

Conforme cronograma vigente, os resultados serão encaminhados para Homologação, após, as 3 (três) proponentes selecionadas serão convocadas para assinatura dos Contratos de Adesão.

**Brasília/DF, 25 de maio de 2026.**

**Comissão Especial de Licitação**

## Anexo I

### Resultado Definitivo da Etapa VI

Categoria I - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos								
#	Nome da Proposta	Status	UF	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final Definitiva	Observação
1	VENDA CERTA/QUIPU	Selecionada	BA	<u>51,2</u>	<u>52,5</u>	60,3	<u>164</u>	Selecionada
2	LICITAI	Classificada	MS	<u>45</u>	58,2	55,0	<u>158,2</u>	
3	GO+ECOMMERCE	Classificada	GO	<u>46,7</u>	<u>50,1</u>	58,6	<u>155,4</u>	
Categoria II - Soluções para Entregas e Distribuição								
#	Nome da Proposta	Status	UF	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final Definitiva	Observação
1	MARKETPLACE PIAUIENSE/MADE IN PIAUÍ	Selecionada	PI	54,1	40,6	50,2	144,9	Selecionada
Categoria III - Comunicação e Integração Digital								
#	Nome da Proposta	Status	UF	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final Definitiva	Observação
1	AGRESTE DIGITAL	Selecionada	AL	53,3	51,9	51,8	157,0	Selecionada
2	SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE	Classificada	RO	49,4	42,6	54,6	146,6	
3	ECOMMERCE MAIS PRODUTIVO	Classificada	MS	47,4	42,1	56,7	146,2	
4	ELO DIGITAL MPME	Classificada	GO	40,9	52,1	42,8	135,8	
5	SAÚDE POSITIVA: MARKETPLACE PARA SAÚDE	Classificada	PB	38,0	50,0	39,9	127,9	

Anexo II

# ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS

**Nota Administrativa nº ULCC/00036/2026**

Brasília, **25 de maio de 2026.**

**Assunto: Análise e Julgamento de Recursos Administrativos contra o resultado preliminar da Etapa VI do Concurso Nº 001/2024 – E-commerce.br.**

**Processo CO-CT/003237/2024**

**À SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA**

**Senhor Superintendente,**

## **I – PRELIMINARES**

Trata-se de recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da Etapa VI do Concurso Nº 001/2024 – E-commerce.br pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões.

O objeto do presente certame é *“identificar, reconhecer e premiar soluções inovadoras que contribuam para inserir empresas de micro, pequeno e médio porte das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do país no comércio eletrônico, visto que esse canal de vendas não é muito difundido nessas regiões”*, conforme critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **II – DA TEMPESTIVIDADE**

No dia 29/04/2026, foi divulgado o resultado preliminar da Etapa VI do certame e aberto o prazo para interposição de recursos entre os dias 30/04/2026 e 07/05/2026, conforme os itens 13.12 e 17.7 do Edital e de acordo com o cronograma vigente.

Apresentaram pedido de recurso dentro do prazo estabelecido 4 (quatro) proponentes (Protocolo ECM nº 005279/2026).

No dia 08/05/2026, foi realizada a publicação dos recursos recebidos e aberto o prazo para interposição de contrarrazões entre os dias 09/05/2026 e 15/05/2026, de acordo com o cronograma vigente.

Apresentaram contrarrazões dentro do prazo estabelecido 2 (duas) proponentes (Protocolo ECM nº 005288/2026).

Dessa forma, tendo em vista a tempestividade das ações das proponentes, os recursos e as contrarrazões foram devidamente recebidos e passou-se à análise, a fim de zelar pelo bom andamento e pela lisura do processo licitatório.

### III – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ANÁLISES E DECISÕES

Primeiramente cabe destacar que os recursos foram analisados pela Comissão Especial de Avaliação levando em consideração ainda em suas decisões as contrarrazões apresentadas. Dito isso, passemos às análises e decisões.

#### a) Dos pedidos de reanálise das pontuações atribuídas

Inicialmente, reforçamos que o detalhamento das notas e pareceres dos avaliadores encontram-se no Prosas com acesso aos proponentes e nos documentos anexos ao processo (Protocolo ECM nº 005287/2026).

#### • RECURSO 01 – GO+ECOMMERCE:

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas.

Após análise e decisão dos recursos e contrarrazões pela Comissão Especial de Avaliação, temos que:

#### Nota Inicial:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Preliminar
GO+ECOMMERCE	45,2	48,1	58,6	151,9

**Nota Final:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final
GO+ECOMMERCE	<u>46,7</u>	<u>50,1</u>	58,6	155,4

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

• **RECURSO 02 – VENDA CERTA - QUIPU:**

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas.

Após análise e decisão dos recursos e contrarrazões pela Comissão Especial de Avaliação, temos que:

**Nota Inicial:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Preliminar
VENDA CERTA/QUIPU	48,0	51,1	60,3	159,4

**Nota Final:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final
VENDA CERTA/QUIPU	<u>51,2</u>	<u>52,5</u>	60,3	164

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

• **RECURSO 03 – LICITAI:**

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas.

Após análise e decisão dos recursos e contrarrazões pela Comissão Especial de Avaliação, temos que:

**Nota Inicial:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Preliminar
LICITAI	39,0	58,2	55,0	152,2

**Nota Final:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final
LICITAI	<u>45,00</u>	58,2	55,0	158,2

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

• **RECURSO 04 – SOCIALSYNC:**

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas.

Após análise e decisão dos recursos e contrarrazões pela Comissão Especial de Avaliação, temos que:

**Nota Inicial:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Preliminar
SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE	49,4	42,6	54,6	146,6

**Nota Final:**

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Preliminar
SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE	49,4	42,6	54,6	146,6

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **INDEFERIMENTO** das razões recursais.

#### IV – CONCLUSÃO

Respeitando a lisura do processo, considerando o disposto no Edital, nos esclarecimentos prestados e ainda com base nos princípios da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo e da isonomia, decide a Comissão Especial de Avaliação por:

**DEFERIR PARCIALMENTE** as razões recursais apresentadas pelas seguintes proponentes:

VENDA CERTA/QUIPU  
LICITAI  
GO+ECOMMERCE

E

**INDEFERIR** as razões recursais apresentadas pela proponente SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE, **MANTENDO-SE**, portanto, a **decisão** anterior.

#### V – DOS ENCAMINHAMENTOS

Encaminha-se o presente processo à autoridade competente para decisão final, nos termos do item 5.11 da INA 07.

*Obs.: Tendo em vista que todos os recursos apresentados têm por objeto apenas matéria de mérito, não se faz necessária a análise da Unidade Jurídica.*

**Lydiane Maria do Amaral**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Lydiane Maria do Amaral**  
**Analista de Produtividade e Inovação**  
**Unidade de Licitações, Contratos e Convênios**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 64N4-ZLL6-J50W-B0FO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Lydiane Maria do Amaral - 25/05/2026 11:26:33 (Docflow)

**NOTA Nº ULCC/00001/2026**

PROCESSO Nº CO-CT/003237/2024

INTERESSADO: UTD - Unidade de Transformação Digital

ASSUNTO: Decisão final da Autoridade Competente quanto aos recursos apresentados no âmbito do Concurso Nº 001/2024 – E-commerce.br.

Tendo em vista os recursos e contrarrazões apresentados em relação ao resultado preliminar da Etapa VI do Concurso Nº 001/2024 – E-commerce.br, ante as manifestações e decisões da Comissão Especial de Avaliação, **DECIDO** por **RATIFICAR** a decisão dessa no sentido de:

**DEFERIR PARCIALMENTE** as razões recursais apresentadas pelas seguintes proponentes: VENDA CERTA/QUIPU; LICITAI; GO+ECOMMERCE

E

**INDEFERIR** as razões recursais apresentadas pela proponente SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE, **MANTENDO-SE**, portanto, **a decisão** anterior.

Proceda-se à publicação do resultado definitivo.

Brasília, 25 de maio de 2026.

Olmo Borges Xavier  
Superintendente-Executivo  
Superintendência Executiva

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PXSD-GAB4-XBX4-I1X0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Olmo Borges Xavier - 25/05/2026 15:38:59 (Docflow)